



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.379/25

DE 10 DE JULHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

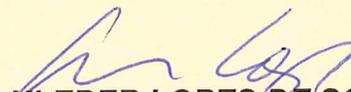
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS
SECRETARIAS DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bastos autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias, autarquias, órgãos e/ou fundações, convênios e respectivos termos de aditamentos objetivando a execução de obras, serviços e o recebimento de bens e/ou repasse de recursos financeiros.

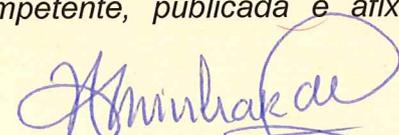
Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 10 de julho de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito